

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

SELEÇÃO DE INDÚSTRIAS DE FERRAMENTARIAS PARA O 2º CICLO DO ROTA CHALLENGE, INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO PROGRAMA ROTA 2030 FUNDEP.

## SEÇÃO I - CHAMAMENTO

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o Programa Nacional Rota 2030, com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças.

**1.2** A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, credenciada como Instituição Coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 18 de março de 2019, celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário "Ferramentarias Brasileiras mais Competitivas" - PP FeB+C, correspondente à Linha IV do Rota 2030.

**1.3** Neste contexto, a Fundep realizou as Chamadas Públicas nº 01/2021 e nº 02/2021 com o objetivo de promover a inovação aberta entre startups e/ou spin-offs e indústrias participantes da iniciativa do setor de ferramentarias. O Rota Challenge identificou desafios setoriais e selecionou ferramentarias e startups que finalizaram em abril de 2022 a implementação de Provas de Conceito (POC) como propostas de resolução dos desafios identificados.

**1.4** Após a validação das Provas de Conceito (POC) do primeiro ciclo do Rota Challenge, a Fundep convoca, neste chamamento, a participação de até 10 (dez) ferramentarias para aplicação de soluções selecionadas no primeiro ciclo do Rota Challenge, descritas na seção 6 e Anexos A e B.

### 2. DEFINIÇÕES

**2.1** Para fins do presente chamamento serão consideradas as seguintes definições:

**a)** Startups: time de empreendedores desenvolvendo um modelo de negócios de impacto e, preferencialmente, escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologias e modelos de negócios disruptivos e/ou inovadores como elemento do seu esforço de resultado;

**b)** Ferramentarias: indústrias diversas do setor de ferramentaria que participarão do Programa Rota Challenge, apoiando diretamente a implementação das soluções

desenvolvidas pelas startups. As indústrias de ferramental participantes desta iniciativa devem ser fornecedoras do setor automotivo, e fornecer ferramentais para montadoras, sistemistas ou indústria de autopeças para uso final das peças fabricadas em veículos automotores.

### 3. OBJETIVO

**3.1** O presente chamamento tem por objetivo geral selecionar até 10 (dez) indústrias de ferramentaria para a implementação de soluções por parte de startups participantes do Rota Challenge.

**3.2** As ferramentarias serão candidatas para implementação de uma das soluções apresentadas na seção 6 e Anexos A e B à sua escolha, devendo indicar no momento da inscrição a sua preferência.

**3.3** As soluções propostas neste chamamento serão comuns, dadas devidas adaptações necessárias para cada ferramentaria, e as startups que farão as implementações serão a I-Sensi (I-Sensi Tecnologia da Informação LTDA) e a Vitau Automation (Vitau Automatiom Sistemas de Automação Ltda) conforme a seção 6 e Anexos A e B.

**3.4** Durante a execução do programa, haverá momentos de compartilhamento dos resultados das implementações de solução com todas as Ferramentarias e o programa Rota 2030.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**4.1** A iniciativa de empreendedorismo do Rota Challenge tem como objetivos específicos:

- a)** Ser elo conector entre a indústria da ferramentaria e startups de todo o Brasil;
- b)** Promover a otimização e a inovação em processos produtivos;
- c)** Promover a colaboração entre a indústria ferramental;
- d)** Solucionar desafios relevantes da indústria de ferramentaria e contribuir para uma maior competitividade do setor.

### 5. PRINCIPAIS ETAPAS

**5.1** As principais etapas relacionadas à seleção das ferramentarias e execução do ciclo 2 do Rota Challenge serão divididas, conforme detalhamento abaixo:

**a) PRIMEIRA ETAPA - SELEÇÃO DAS FERRAMENTARIAS:** A seleção das Ferramentarias a participarem do Rota Challenge deve obedecer aos critérios descritos nos itens **10.1**,

**10.2 e 10.3** deste edital. Serão selecionadas até 10 (dez) indústrias de ferramentaria para atuarem como Ferramentarias na iniciativa.

**b) SEGUNDA ETAPA - EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

**1) Planejamento técnico:** As startups passarão pela etapa de planejamento da implementação da solução com a Ferramentaria e a Fundep. Após a aprovação do planejamento, será realizada a assinatura do Acordo Técnico de Parceria. Durante esta fase será solicitada a elaboração de documentações adicionais relativas à execução (Por ex.: Cronogramas físico e financeiro do projeto, proposta comercial e outras documentações).

**2) Implementação da Solução :** A implementação da solução nas Ferramentarias terá duração total de 10 meses a contar da assinatura do Acordo de Parceria. A execução desta etapa será norteada de acordo com a proposta de trabalho aprovada na etapa anterior de planejamento técnico. Essa implementação inclui período de testes, coleta de dados e avaliação de estabilidade e maturidade do sistema.

**3) Momento integração com a indústria:** Em paralelo ao período de implementação da solução serão promovidos eventos com todas as startups e indústrias participantes desta iniciativa com o objetivo de compartilhar os resultados parciais.

**c) TERCEIRA ETAPA - ENCERRAMENTO:** As startups, ferramentarias a coordenação do programa Rota 2030 serão convidados a participarem de um evento de encerramento com o objetivo de promover a integração e o compartilhamento de aprendizados entre todos os envolvidos.

## 6. SOLUÇÕES

**6.1** As soluções propostas pelas startups estão descritas nos Anexos A e B deste edital. São elas:

- Solução de Monitoramento de Componentes Críticos (I-Sensi)
- Solução de Tryout Digital (I-Sensi)
- Solução de Plataforma de Gestão de Paradas e Manutenção para Ferramentarias (Vitau Automation)

**6.2** As ferramentarias também receberão treinamentos e webinars em processos de gestão e cultura organizacional voltada à mudança, inovação, indústria 4.0 e tendências da transformação digital, que serão de participação obrigatória.

## 7. CANDIDATURA / INSCRIÇÃO

**7.1** A ferramentaria interessada deverá submeter sua candidatura obrigatoriamente por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://bit.ly/rota-challenge2>. As inscrições terão início às 14 horas do horário de Brasília, do dia 03 de junho de 2022 e serão finalizadas às 17 horas horário de Brasília, do dia 01 de julho de 2022, conforme cronograma da Seção II.

**7.2** Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior.

**7.3** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do interessado.

**7.4** Será aceito uma única inscrição por Ferramentaria. Caso a empresa realize mais de uma inscrição, será considerado somente a última submetida.

**7.5** Caberá ao responsável pela inscrição indicar no cadastro os demais membros da equipe responsáveis pelo acompanhamento e implementação da solução.

**7.6** Pedidos de esclarecimentos e dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: [rotachallenge@fundep.com.br](mailto:rotachallenge@fundep.com.br).

**7.7** Em caso de número excedente de empresas inscritas, e identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais a Fundep poderá decidir pela suplementação de recursos na chamada e aumento de número de ferramentarias participantes.

## **8. ELEGIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** São consideradas elegíveis inscrições provenientes de todos os Estados brasileiros, para Ferramentarias:

- a)** que sejam caracterizadas como indústrias de ferramental;
- b)** ter tempo de existência superior a 6 (SEIS) meses;
- c)** Que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
- d)** Tenham inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- e)** Que cada representante pertença apenas a uma única Ferramentaria;
- f)** Que as indústrias de ferramental sejam fornecedoras do setor automotivo, fornecendo ferramentais para montadoras, sistemistas ou indústria de autopeças para uso final das peças fabricadas em veículos automotores.

**8.2** As Ferramentarias deverão estar dispostas a participarem do programa, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições.

**8.3** Ao submeter as inscrições, as Ferramentarias assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste item, mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

## 9. SELEÇÃO

**9.1** Serão selecionadas Ferramentarias que se proponham a receber uma das soluções apresentadas no item 6, e disponibilizem equipe e infraestrutura para viabilizar sua implementação.

**9.2** A seleção das ferramentarias será realizada pela equipe gestora da Fundep, conforme os critérios descritos no item 10 deste edital.

**9.3** Cabe à equipe gestora da Fundep o direito de não selecionar Ferramentarias, caso julguem não existirem propostas adequadas.

**9.4** O processo de análise das candidaturas de Ferramentarias é composto das seguintes fases:

**a) Primeira fase:** Enquadramento das ferramentarias, considerando os critérios eliminatórios e exigências legais;

**b) Segunda fase:** Triagem técnica das propostas de acordo com as informações coletadas na inscrição, meetups online e carta de intenção. Até 10 (dez) ferramentarias serão selecionadas nesta fase final de seleção.

**9.5** O resultado da seleção será divulgado através do canal de comunicação do Rota 2030 da Fundep, no site <https://rota2030.fundep.ufmg.br/challenge/> e por e-mail conforme a tabela de Cronograma do Edital na Seção II. A data poderá ser alterada por decisão e necessidade da Fundep.

**9.6** As ferramentarias não selecionadas nas etapas de seleção receberão feedback, caso solicitado, exclusivamente por escrito, através do e-mail: chamadas Rota <chamadasrota@fundep.com.br>, em até 7 dias úteis após o fim da etapa de seleção.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1** Na primeira fase, as ferramentarias serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios Eliminatórios:

**a)** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF da ferramentaria.

**b)** Indicação dos membros da Ferramentaria que serão responsáveis pela inscrição, acompanhamento, execução e implementação de solução.

**10.2** As ferramentarias que não obedecerem a todos os critérios eliminatórios serão, obrigatoriamente, desclassificadas.

**10.3** Obedecidos todos os critérios eliminatórios, haverá uma segunda fase de triagem técnica, onde serão realizadas meetups, solicitada e avaliada a carta de intenção por parte das Ferramentarias, e entrevistas entre as ferramentarias melhor classificadas, para esclarecer o alinhamento com a proposta do Rota Challenge.

**10.4** As ferramentarias serão avaliadas pelos membros da comissão avaliadora, durante a segunda fase de triagem técnica, meetup, carta de intenção e entrevistas, de acordo com os critérios classificatórios abaixo:

**A) Alinhamento com a proposta do Rota Challenge:** Avaliar o alinhamento às soluções propostas e as atividades desta iniciativa, em relação a estratégia atual da empresa e compatibilidade à sua estrutura de processos. Avaliar a receptividade ao ecossistema de inovação e empreendedorismo.

**B) Estrutura Interna:** Avaliar a capacidade de execução e posicionamento no cenário da ferramentaria.

**10.5** As candidaturas serão avaliadas com notas conforme descrito em cada um dos critérios descritos no item 10.3. A classificação final da Ferramentaria será dada pela média aritmética simples das notas de cada critério.

Critérios Classificatórios	Descrição do Item	Evidências	Peso (%)	Nota
Alinhamento com o Rota Challenge	Alinhamento aos desafios e as atividades desta iniciativa de empreendedorismo	Potencial de impacto da solução dos desafios na indústria.  Disponibilidade da equipe para a execução da solução. - Aderência aos eixos priorizados no edital.	40%	1 a 5
Alinhamento com o Rota Challenge	Aquisição de produtos e ou serviços de startups	Evidenciar, por meio de ao menos 1 (um) Acordo de Parceria, nota fiscal ou outro instrumento Jurídico correlato, aquisições de soluções, contratação de prestação de serviços, licenciamentos de tecnologias, entre outros tipos, com startups.	10%	0 ou 1
Estrutura interna	Disponibilidade da infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento disponível e compatível com as demandas declaradas.	Evidenciar por meio de listagem a existência de infraestrutura física, máquinas, equipamentos e insumos/materiais consumíveis disponíveis para o desenvolvimento de soluções com startups.	25%	De 1 a 5
Estrutura interna	Experiência com	Evidenciar a existência de ao menos 1 (um) profissional com mais de 5	15%	0 ou 1

	indústria, dos profissionais envolvidos no Rota Challenge.	(cinco) anos de experiência na indústria.  Entende-se por experiência com indústria ter trabalhado como funcionário, sócio, acionista, investidor, consultor, mentor, terceiro. Serão considerados currículos próprios, perfis no LinkedIn ou currículos da plataforma Lattes do CNPq e anuência formal.		
Estrutura interna	Existência de parcerias com institutos de pesquisa e desenvolvimento.	Evidenciar, por meio de ao menos 1 (um) acordo de cooperação e/ou outros instrumentos jurídicos correlatos, o estabelecimento de parcerias com institutos tecnológicos, de pesquisa ou universidades.	10%	0 ou 1

**10.6** Em caso de empate, serão priorizadas as indústrias que participaram dos workshops do Rota Challenge – Mapeamento dos desafios.

## II. CRONOGRAMA DO EDITAL

Marco Final	Data
Lançamento do edital	03/06/2022
Encerramento das inscrições para ferramentarias	01/07/2022
Meetups	04/07/2022 a 08/07/2022
Data final do envio da carta de intenção	15/07/2022
Entrevistas individuais entre startup e ferramentarias	18/07/2022 a 22/07/2022
Resultado preliminar	25/07/2022
Resultado final	01/08/2022

## SEÇÃO II – TERMOS E CONDIÇÕES

### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

**1.1** A participação no Rota Challenge será formalizada mediante Acordo Técnico de Parceria, redigido em língua portuguesa, a ser celebrado entre a Fundep, a Startup que implementará a solução e cada Ferramentaria selecionada, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes em relação ao escopo técnico.



**1.2** O prazo de participação no Rota Challenge é de dez meses consecutivos a partir da assinatura do Acordo de Parceria de implementação da solução.

**1.3** A Ferramentaria concederá às startups o acesso físico às instalações, acesso aos sistemas de computador (ERP, programação de produção) e demais itens necessários para implantação da solução. Esse acesso será permitido durante todo o prazo de execução da solução.

**1.4** O Rota Challenge terá atividades obrigatórias online e/ou presenciais a serem cumpridas pelos membros das ferramentarias. A divulgação dessas atividades será feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**1.5** A participação nas atividades desta iniciativa é obrigatória e as atividades poderão ocorrer em mais de um dia por semana.

**1.6** Mediante solicitação fundamentada, a Fundep poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória.

**1.7** É vedada a participação de funcionários da Fundep, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**1.8** É responsabilidade da equipe da ferramentaria responder às solicitações em tempo hábil e estar disponível para fornecer informações sobre a implementação das soluções. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação da ferramentaria.

## **2. ACOMPANHAMENTO DAS IMPLEMENTAÇÕES DE SOLUÇÃO**

**2.1** A Fundep adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final das implementações de solução.

**2.2** A Fundep reserva-se no direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a)** acompanhar a execução da implementação das soluções;
- b)** atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c)** monitorar a participação dos membros da equipe da ferramentaria nas atividades do programa.

**2.3** Após o término da participação no Rota Challenge, a Fundep, ou a entidade por ela designada, poderá solicitar quaisquer informações técnicas necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.

## **3. TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO**



**3.1** As Ferramentarias participantes do Rota Challenge autorizam a Fundep ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos, com vistas a divulgar a iniciativa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.

**3.2** Durante a participação no programa, as Ferramentarias participantes obrigam-se a:

- a)** fornecer informações à Fundep, ou à entidade por ela designada, sobre a execução das implementações de solução, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- b)** apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados das implementações de solução;
- c)** difundir os resultados de suas implementações de solução de acordo com o requerido pelo programa;
- d)** promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de suas implementações de solução; e
- e)** participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados das implementações de solução, quando solicitados pela Fundep ou pela entidade por ela designada.
- f)** compartilhar as experiências, lições aprendidas e os resultados de suas implementações de solução de acordo com o requerido pelo programa, em momento de integração com a indústria.

#### **4. SUSPENSÃO E TÉRMINO DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A Fundep poderá decidir pela suspensão da participação de uma determinada ferramentaria no Rota Challenge, pelo prazo máximo de 1 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal da implementação de solução ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.

**4.2** A Fundep poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinada ferramentaria no programa por decisão unilateral e não passível de recurso, caso se constate que a execução da Implementação de solução é insatisfatória, que um dos membros de indústria e/ou startup descumprir total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**4.3** Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinada Indústria no programa, a Fundep fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu representante sócio,

contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

**4.4** O representante sócio da Ferramentaria poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:

- a)** inviabilidade da execução da implementação de solução;
- b)** impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- c)** superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução da Implementação de solução material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- d)** não atendimento aos requisitos mínimos de participação; e
- e)** incapacidade de providenciar os recursos necessários à para execução da implementação de solução.

**4.5.** O término antecipado de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data de sua aprovação pela Fundep.

**4.6** Nos casos de desistência da participação, o representante da Ferramentaria desistente deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica para e-mail [rotachallenge@fundep.com.br](mailto:rotachallenge@fundep.com.br), comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou.

**4.7** Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação da Ferramentaria na implantação de solução selecionada, ocorridos até o décimo dia útil posterior ao início da terceira etapa, serão chamados, por ordem decrescente de pontuação no julgamento, as próximas Ferramentarias enquadrados e julgadas. Após esse período, as Ferramentarias selecionadas que forem desclassificadas ou desistirem de participar do Rota Challenge, terão vedada a inscrição nas duas edições subsequentes e não serão convocados novos projetos, bem como seus empreendedores.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** É de exclusiva responsabilidade de cada REPRESENTANTE de cada ferramentaria adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da implementação de solução.

**5.2** Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência das atividades da Implementações de solução, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre qualquer das entidades com a Fundep.

**5.3** A Fundep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção II.

## **ANEXO A**

- Solução de Monitoramento de Componentes Críticos (I-Sensi)
- Solução de Tryout Digital (I-Sensi)

## **ANEXO B**

- Solução de Plataforma de Gestão de Paradas e Manutenção para Ferramentarias (Vitau).